



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 01/21 DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER (CEL), DE 10 DE MAIO DE
2021

Projeto de Lei Ordinária nº 73/21, de autoria do Vers. Roberta Brito, Nema, Wélio de Iraci Chegou, Cátia Rodrigues, Filipe Vilarins, Joelson Trovão, Mundim, Com de Paiva, Luziano Martins, Professor Shinayder, Índio de Assis, Hermes Costa, que “Institui como Atividade Essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população no âmbito do Município de Formosa”.

Relator: Ver. Subtenente Clésio.

I – Relatório

A Ver. Roberta Brito e os demais vereadores retrocitados propõe o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com o objetivo de instituir os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, como sendo de atividades essenciais, visando a prevenção de doenças físicas e mentais, bem como a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população.

II – Análise

A proposta ora analisada por essa comissão considerou muito importante e necessária a criação de projetos assim, que visam a qualidade de vida física e mental da população, buscando a prevenção de doenças, principalmente em meio a pandemia que já ultrapassa um ano.

Apesar da boa intenção dos autores/vereadores em buscar subsídios para ajudar à população, porém, é mister salientar que não se pode esquecer que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor por decreto sobre os serviços públicos e atividades essenciais.

Destarte, o projeto não atende aos requisitos legais, fica assim, impedido sua tramitação.

III – Voto

Em face do exposto, se a competência para definir o que são atividades essenciais coubesse ao Município, tal competência seria definida pelo Executivo e não ao Legislativo.

Por isso, opinamos pela sua reprovação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 01/21 DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER (CEL), DE 10 DE MAIO DE
2021

Câmara Municipal de Formosa, 10 de maio de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro